

2) Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;

3) Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência.

D) Nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e do despacho n.º 17/97-XIII, de 4 de Março, do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, delegeo a competência para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações das coimas aplicadas no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

E) Atento o disposto no n.º 6 do n.º III do referido despacho, subdelego a competência para autorização de despesas:

1) Até € 5000, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes;

2) Até € 1000, nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

F) Atento o disposto no n.º 6 da parte III do referido despacho subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4:

1) Área funcional de apoio administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e, nas suas faltas, ausências e impedimentos, no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o subdelegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2) Competências respeitantes às outras áreas — atento o disposto no n.º 6 da parte III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 4 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

G) Para produzir efeitos a partir de 22 de Julho de 2005, no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho, do director-geral

dos Impostos, n.º 22 852/2005, de 18 de Outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 7 de Novembro, no ponto 1.9 — da parte II, subdelego nos seguintes funcionários:

1) Nos chefes de finanças de serviços em já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;

2) Nos adjuntos de chefes de finanças das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

3) No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

H) No uso de poderes que me foram delegados constantes da alínea c) da parte I do despacho do director-geral, dos Impostos, n.º 9979/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007), subdelego, a partir de 1 de Janeiro de 2007, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e do n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA nos directores de finanças-adjuntos licenciados Daciana Bela Gomes da Silva Leite, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

III — *Produção de efeitos*. — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação e subdelegação de poderes.

Exceptuam-se os poderes delegados ou subdelegados neste despacho, constantes das alíneas M) da parte I e G) da parte II, respectivamente, que produzem efeitos a partir de 22 de Julho de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto proferidos.

31 de Maio de 2007. — O Director de Finanças do Porto, *Vitor Negrais*.

Declaração n.º 194/2007

Para os devidos efeitos se declara que às tipografias a seguir indicadas foi revogada nos termos do artigo 11.º do regime de bens em circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, a autorização para impressão de facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo regime:

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local da sede	Data do despacho ministerial que revogou a autorização
Distrito de Faro			
Concelho de Faro			
504031813	Molha d'Álcool — Impressores Gráficos, L. ^{da} . . .	Rua de José de Matos, 1, rés-do-chão, Faro	27-2-2007
Concelho de Lagoa			
200765850	Henrique Manuel Monteiro de Castro	Rua da Hortinha, lote 12, rés-do-chão, direito, Ferragudo	27-2-2007
Concelho de Olhão			
500833664	Tipografia Feliciano de Feliciano José Alves, L. ^{da}	Rua de Vasco da Gama, 37, Olhão	27-2-2007
Distrito de Lisboa			
Concelho de Lisboa			
500810168	Face 2 Publicidade e Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de João de Paiva, 9, Lisboa	28-11-2006
500489254	Gráfica EME Silva, L. ^{da}	Travessa do Fala Só, 18, Lisboa	27-2-2007
500176949	Manuel A. Pacheco, L. ^{da}	Rua de João Saraiva, 10-A, Lisboa	6-2-2007
500182370	MARCOGRÁFICA — Soc. Tipográfica Mos-cavide, L. ^{da}	Estrada de Moscavide, lote A-8/10, Lisboa	27-2-2007
500284644	Tipografia Alves Nunes, L. ^{da}	Travessa do Convento de Jesus, 21, Lisboa	19-1-2007
500296286	Veiga e Neto, L. ^{da}	Largo do Dr. Bernardino António Gomes, 177-G, rés-do-chão, Lisboa.	19-1-2007
Concelho de Mafra			
501587454	Rolo e Filhos Artes Gráficas, L. ^{da}	Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, NEM, pavilhão 14, Mafra.	28-11-2006
Concelho de Odivelas			
501841512	CROMOGRÁFICA — Artes Gráficas, L. ^{da} . . .	Rua de António Feliciano Castilho, lote 13-A, Patameiras	27-2-2007